

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO  
**Rafael Diniz**  
VICE-PREFEITA  
**Conceição Sant'Anna**

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito**  
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos  
**Guarda Civil Municipal**  
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
**Procuradoria Geral do Município**  
José Paes Neto  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Fábio Gomes de Freitas Bastos  
**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**  
José Felipe Quintanilha França  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues  
**Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Superintendência de Comunicação**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno  
**Superintendência da Igualdade Racial**  
Lucia Regina Silva Santos  
**Fundação Municipal de Esportes**  
Raphael Elbas Neri de Thuin  
**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Maria Cristina Torres Lima  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Sana Gimenes Alvarenga Domingues  
**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa  
**Superintendência do Procon**  
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Heloisa Landim Gomes  
**Coordenadoria de Defesa Civil**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Victor de Aquino Vianna Fernandes  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam**  
Rodrigo Anido Lira  
**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Nildo Nunes Cardoso  
**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
José Roberto Pessanha  
**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Romeu e Silva Neto  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Cledson Sampaio Bitencourt  
**Superintendência de Iluminação Pública**  
Daniel Duarte Michel  
**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**  
Renato César Areas Siqueira  
**Empresa Municipal de Habitação - EMHAB**  
José Amaro de Azevedo Almeida  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Leonardo Barreto Almeida Filho  
**Superintendência de Limpeza Pública**  
Alfredo Siqueira Dieguez  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa  
**Fundação Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa

**Hospital Ferreira Machado**  
Pedro Ernesto Simão  
**Hospital Geral de Guarus**  
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista  
**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

S U M Á R I O

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	1
Atos da Vice-Prefeita.....	1
Despachos da Vice-Prefeita.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	1
Gabinete do Prefeito.....	1

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	4
Governo.....	4
Desenvolvimento Econômico.....	4
Desenvolvimento Humano e Social.....	4
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	7
Educação, Cultura e Esporte.....	7
Fundação de Saúde.....	7
Desenvolvimento Ambiental.....	7
Gabinete da Vice-Prefeita.....	7
Fazenda.....	8
PREVICAMPOS.....	8
Transparência e Controle.....	8
CODEMCA.....	8
Saúde.....	8
Fundação da Infância e Juventude.....	8

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados .....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

CÂMARA MUNICIPAL.....

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 162

ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar o Município de Campos dos Goytacazes na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para o Município de Campos dos Goytacazes.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP do Município de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA

Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP do Município de Campos dos Goytacazes, de ofício ou por convocação de pessoa física ou jurídica interessada.

**Parágrafo único.** A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP do Município de Campos dos Goytacazes e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 10; e

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial e de divulgação no sítio na internet.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP do Município de Campos dos Goytacazes avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput poderá ser restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP do Município de Campos dos Goytacazes para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;  
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;  
d) endereço; e  
e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - será conferida sem exclusividade;









Table with columns: Conta, Descrição, Valor, and Saldo. Includes items like EXECUCAO DA RECEITA, DESPESA, CREDITO, and ATOS POTENCIAIS.

Handwritten signature and stamp of Bráz Eudes Vilela, Contador CRC MG 038742/0 T-R, CPF: 079.530.216-15. Another stamp for Rodrigo Araújo Lira, Superintendente Geral - FUNDECAM, Mat.: 36979.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 07/08/2017 AS 14:33 \* EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JULHO OPCA0 : 3 DATA : 07/08/2017 PAG.: 5

Main table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists various financial transactions.

Handwritten signature and stamp of Bráz Eudes Vilela, Contador CRC MG 038742/0 T-R, CPF: 079.530.216-15. Another stamp for Rodrigo Araújo Lira, Superintendente Geral - FUNDECAM, Mat.: 36979.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 07/08/2017 AS 14:33 \* EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JULHO OPCA0 : 3 DATA : 07/08/2017 PAG.: 6

Main table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists various financial transactions.











**PORTARIA Nº 0415/2017**

**O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 121 e 122 da Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,**

**Considerando** o cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0020525-05.2013.8.19.0014, que determinou que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes proceda à nomeação e posse da candidata **Layana Vieira Gomes**;

**Considerando** que a candidata **Layana Vieira Gomes**, após convocada por meio das Portarias 215/2017 e 310/2017, apresentou documentação referente à segunda etapa do certame e cumpriu com o subitem 9.2 do Edital 001/2012;

**Considerando** que a candidata supramencionada após convocada e nomeada no cargo de Assistente Técnico Operacional, por meio da Portaria 0380/2017, apresentou-se munida dos documentos exigidos, assinou o termo de posse em 30 de junho de 2017 e entrou em exercício no dia 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR**, em caráter definitivo, a nomeação da Senhora **Layana Vieira Gomes**, inscrita no RG sob o nº 24.900.682-6/DETRAN/RJ e no CPF/MF sob o nº 144.768.017-06, no cargo de

**Assistente Técnico Operacional** da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, diante da aprovação da mesma em 10º lugar no Concurso Público realizado em 26 de agosto de 2012 e homologado em 05 de novembro de 2012 através da Portaria nº 0103/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

Id: 2050810

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 207/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**CONTRATO Nº 018/2017**

**OBJETO:** Serviço contínuo com fornecimento de mão de obra de recepcionista, auxiliar de limpeza e encarregado bem como fornecimen-

to de material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ e EMUGLE.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**CONTRATADA:** PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.546.653/0001-21

**VALOR GLOBAL:** R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08(oito) meses a partir de 01/08/2017 a 31/03/2018.

**ASSINATURA:** 27/07/2017

**DOTAÇÃO:** P.T. 112200672724

**DESPESA:** N.D.339039

**FISCAL:** Carolina Barreto Saramago

**GESTOR(A):** José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 27 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Presidente da C.M.C.G.

Id: 2050630

**DOE**

**SANGUE**

**O Hemocentro  
Precisa de Você.**